ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta LEI foi publicada no DOE, nesta Data
06/06/08
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.558, DE 04 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre o vencimento e a remuneração dos integrantes da Polícia Civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 102 de 16 de maio de 2008; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento e a remuneração dos servidores integrantes da Polícia Civil são definidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

II – Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 3º Compõem a remuneração do servidor Policial Civil:

I – Vencimento;
II – Gratificação de Risco de Vida
III – Outras vantagens concedidas por Lei.

Art. 4º Os valores do Vencimento e da Gratificação de Risco de Vida dos servidores integrantes da Polícia Civil passam a ter valores e vigências definidas nos Anexos I, V e VIII e II, VI e IX, respectivamente, desta Lei.

Art. 5º A Gratificação de Risco de Vida, é devida ao integrante do Grupo Polícia Civil que desempenhe as funções de polícia judiciária.

§ 1º O servidor policial civil afastado de suas funções ou posto à disposição de órgão estranho à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social não fará jus à percepção da Gratificação de Risco de Vida.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os afastamentos considerados, estatutariamente, de efetivo exercício, as requisições para a Justiça Eleitoral e as designações para servir junto à Governadoria.

§ 3º Passam a integrar a Gratificação de Risco de Vida as Gratificações de Atividades Especiais de que trata a Lei nº 4.713, de 20 de junho de 1985, e os Decretos nºs 12.644, de 08 de agosto de 1988, e 13.021, de 29 de março de 1989, extintas por esta Lei.

Art. 6º Os Delegados designados para o comando de Delegacias Especializadas, Distritais e Municipais ou convocados para funções de assessoramento à direção superior e comando de gerências de áreas finalísticas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social farão jus ao Adicional de Representação previsto no artigo 57 da Lei Complementar nº 58, inciso XIV, de 30 de dezembro de 2003, na forma definida nos Anexos III, VII e X desta Lei.

Parágrafo único. Não farão jus ao Adicional de que trata o *caput* deste artigo os servidores integrantes do Grupo GPC-600 colocados à disposição de outros órgãos ou esferas de Governo ou com exercício em áreas não definidas no *caput* do artigo.

Art. 7º Será atribuída a Gratificação de Atividade Especial, prevista no inciso VII do Art. 57 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, aos servidores das Categorias de Nível Médio, Apoio Técnico e Apoio Policial do Grupo GPC-600 designados, mediante portaria do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para o desempenho de operações especiais e de serviços de inteligência.

Parágrafo único. Os valores das gratificações de que trata o *caput* deste artigo são os definidos nos Anexo IV.

Art. 8º Os servidores do Grupo GPC-600 integrantes das Categorias GPC-602 a GPC-606, GPC-609, GPC-611 e GPC-616, designados mediante portaria do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário, farão jus à percepção dos seguintes valores:

I – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por cada plantão para os integrantes das categorias GPC-602, GPC-604, GPC-605 e GPC-606, e

II – R$ 100,00 (cem reais) por cada plantão para os para os integrantes das categorias GPC-609, GPC-611, GPC-616.

Parágrafo único. Os plantões de que trata o *caput* do artigo ficam limitados a 8 (oito) plantões por mês.

Art. 9º Ficam revogados o Art. 2º da Lei nº 7.164, de 02 de outubro de 2002, e os Decretos nºs 12.644, de 08 de agosto de 1988, e 13.021 de 29 de março de 1989, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 04 de junho de 2008.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO I

Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil com vigência no exercício de 2008

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Maio/2008	Vigência Dezembro 2008
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	1.009,24	1.413,32
		B	1.110,20	1.514,28
		C	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Criminal	GPC-602	A	1.009,24	1.413,32
		B	1.110,20	1.514,28
		C	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Médico Legal	GPC-604	A	1.009,24	1.413,32
		B	1.110,20	1.514,28
		C	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	1.009,24	1.413,32
		B	1.110,20	1.514,28
		C	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Químico Legal	GPC-606	A	1.009,24	1.413,32
		B	1.110,20	1.514,28
		C	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Agente de Investigação	GPC-608	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72
		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Papiloscopista	GPC-609	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72
		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Escrivão de Polícia	GPC-610	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72
		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72

		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Motorista Policial	GPC-612	A	415,00	496,91
		B	456,50	546,60
		C	502,15	601,26
		Especial	552,37	661,39
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72
		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Necrotomista Policial	GPC-616	A	504,58	578,84
		B	555,90	636,72
		C	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60

ANEXO II
Tabela de Gratificação de Risco de Vida
com vigência a partir de maio de 2008

Cargo	Símbolo	Classe	Valores
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	810,00
		B	891,04
		C	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Criminal	GPC-602	A	810,00
		B	891,04
		C	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Médico Legal	GPC-604	A	810,00
		B	891,04
		C	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	810,00
		B	891,04
		C	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Químico Legal	GPC-606	A	810,00
		B	891,04
		C	980,19
		Especial	1.078,17
Agente de Investigação	GPC-608	A	670,96
		B	739,22
		C	811,94
		Especial	893,13
Papiloscopista	GPC-609	A	449,85
		B	477,38
		C	517,72
		Especial	568,84

Escrivão de Polícia	GPC-610	A	670,96
		B	739,22
		C	811,94
		Especial	893,13
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	449,85
		B	477,38
		C	517,72
		Especial	568,84
Motorista Policial	GPC-612	A	386,66
		B	425,33
		C	467,86
		Especial	514,65
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	449,85
		B	477,38
		C	517,72
		Especial	568,84
Necrotomista Policial	GPC-616	A	449,85
		B	477,38
		C	517,72
		Especial	568,84

ANEXO III
Tabela do Adicional de Representação com vigência a partir de maio de 2008

Categoria	Classe	Valores
Delegado de Polícia Civil GPC-601	A	982,90
	B	1.092,11
	C	1.201,32
	Especial	1.747,38

ANEXO IV
Tabela de Gratificação de Atividade Especial com vigência a partir de maio de 2008

		Valores	
Categorias	Classe	Capital	Interior
Servidores de Nível Médio, Apoio Técnico e Apoio Policial.	A	350,00	290,00
	B	385,00	319,00
	C	423,50	350,00
	Especial	465,85	386,00

ANEXO V

Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil com vigência no exercício de 2009

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	1.973,89	2.581,13
		B	2.106,16	2.747,19
		C	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Criminal	GPC-602	A	1.973,89	2.581,13
		B	2.106,16	2.747,19
		C	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Médico Legal	GPC-604	A	1.973,89	2.581,13
		B	2.106,16	2.747,19
		C	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	1.973,89	2.581,13
		B	2.106,16	2.747,19
		C	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Químico Legal	GPC-606	A	1.973,89	2.581,13
		B	2.106,16	2.747,19
		C	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Agente de Investigação	GPC-608	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69
		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Papiloscopista	GPC-609	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69
		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Escrivão de Polícia	GPC-610	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69
		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69

		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Motorista Policial	GPC-612	A	634,01	781,80
		B	695,69	856,38
		C	765,34	942,18
		Especial	840,50	1.033,52
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69
		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Necrotomista Policial	GPC-616	A	712,01	855,11
		B	782,29	938,69
		C	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84

ANEXO VI
Tabela de Gratificação de Risco de Vida com vigência no exercício de 2009

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	850,50	891,01
		B	935,59	980,14
		C	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Criminal	GPC-602	A	850,50	891,01
		B	935,59	980,14
		C	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Médico Legal	GPC-604	A	850,50	891,01
		B	935,59	980,14
		C	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	850,50	891,01
		B	935,59	980,14
		C	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Químico Legal	GPC-606	A	850,50	891,01
		B	935,59	980,14
		C	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Agente de Investigação	GPC-608	A	704,51	738,06
		B	776,18	813,14
		C	852,54	893,14
		Especial	937,79	982,44
Papiloscopista	GPC-609	A	472,34	494,84
		B	501,25	525,12
		C	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72
Escrivão de Polícia	GPC-610	A	704,51	738,06
		B	776,18	813,14
		C	852,54	893,14
		Especial	937,79	982,44
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	472,34	494,84
		B	501,25	525,12
		C	543,60	569,49

		Especial	597,28	625,72
Motorista Policial	GPC-612	A	405,99	425,33
		B	446,59	467,86
		C	491,25	514,65
		Especial	540,38	566,11
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	472,34	494,84
		B	501,25	525,12
		C	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72
Necrotomista Policial	GPC-616	A	472,34	494,84
		B	501,25	525,12
		C	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72

ANEXO VII
Tabela do Adicional de Representação com vigência no exercício de 2009

Categoria	Classe	Valores	
		Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil GPC-601	A	1.032,04	1.081,19
	B	1.146,72	1.201,32
	C	1.261,39	1.321,45
	Especial	1.834,74	1.922,11

ANEXO VIII
Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil com vigência no exercício de 2010

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	3.249,08	3.968,36
		B	3.452,33	4.211,54
		C	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Criminal	GPC-602	A	3.249,08	3.968,36
		B	3.452,33	4.211,54
		C	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Médico Legal	GPC-604	A	3.249,08	3.968,36
		B	3.452,33	4.211,54
		C	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	3.249,08	3.968,36
		B	3.452,33	4.211,54
		C	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Químico Legal	GPC-606	A	3.249,08	3.968,36
		B	3.452,33	4.211,54
		C	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Agente de Investigação	GPC-608	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62

Papiloscopista	GPC-609	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Escrivão de Polícia	GPC-610	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Motorista Policial	GPC-612	A	944,37	1.118,70
		B	1.033,13	1.222,64
		C	1.136,71	1.345,28
		Especial	1.245,85	1.473,47
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Necrotomista Policial	GPC-616	A	1.012,51	1.180,83
		B	1.110,73	1.294,68
		C	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62

ANEXO IX
Tabela de Gratificação de Risco de Vida com vigência no exercício de 2010

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	A	935,56	980,11
		B	1.029,15	1.078,15
		C	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Criminal	GPC-602	A	935,56	980,11
		B	1.029,15	1.078,15
		C	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Médico Legal	GPC-604	A	935,56	980,11
		B	1.029,15	1.078,15
		C	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Odonto Legal	GPC-605	A	935,56	980,11
		B	1.029,15	1.078,15
		C	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Químico Legal	GPC-606	A	935,56	980,11
		B	1.029,15	1.078,15
		C	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Agente de Investigação	GPC-608	A	774,96	811,86
		B	853,79	894,45
		C	937,79	982,45
		Especial	1.031,57	1.080,69
Papiloscopista	GPC-609	A	519,58	544,32
		B	551,38	577,63
		C	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30
Escrivão de Polícia	GPC-610	A	774,96	811,86
		B	853,79	894,45
		C	937,79	982,45
		Especial	1.031,57	1.080,69
Auxiliar de Perito	GPC-611	A	519,58	544,32
		B	551,38	577,63
		C	597,96	626,44

		Especial	657,01	688,30
Motorista Policial	GPC-612	A	446,59	467,86
		B	491,25	514,65
		C	540,38	566,11
		Especial	594,42	622,72
Agente de Telecomunicações Policial	GPC-613	A	519,58	544,32
		B	551,38	577,63
		C	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30
Necrotomista Policial	GPC-616	A	519,58	544,32
		B	551,38	577,63
		C	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30

ANEXO X
Tabela do Adicional de Representação com vigência no exercício de 2010

Categoria	Classe	Valores	
		Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil GPC-601	A	1.135,25	1.189,31
	B	1.261,39	1.321,45
	C	1.387,53	1.453,60
	Especial	2.018,22	2.114,32